



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO ESTADO DO PARANÁ

INDICAÇÃO DE LEI

Ementa: "Institui o Projeto Miss e Mister COMPER como ação de promoção da autoestima, representatividade e enfrentamento ao racismo conforme específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Presidente, promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Campo Largo, o Projeto Miss e Mister COMPER, destinado à promoção da autoestima, da representatividade étnico-racial e do enfrentamento ao racismo.

Art. 2º O Projeto Miss e Mister COMPER deverá ser realizado, a cada ano, no mês de novembro.

Art. 3º O Projeto Miss e Mister COMPER tem como objetivos:

I – promover a valorização da identidade e da diversidade estética da população negra, indígena e de outros grupos étnico-raciais;
II – fomentar ações educativas de enfrentamento ao racismo e às discriminações correlatas;
III – incentivar o respeito à pluralidade e à igualdade de oportunidades;
IV – ampliar espaços de visibilidade positiva para diferentes padrões de beleza e identidade;
V – fortalecer o sentimento de pertencimento, autoestima e valorização cultural entre participantes e comunidade.

Art. 4º O Projeto será desenvolvido anualmente e poderá abranger:

I – realização de concurso ou mostra cultural com a escolha do Miss e Mister COMPER;
II – atividades formativas, oficinas, palestras e campanhas educativas sobre igualdade racial e autoestima;
III – ações de comunicação interna e externa que promovam a representatividade e combatam estereótipos discriminatórios;
IV – envolvimento de colaboradores, comunidade local, entidades culturais e parceiros institucionais;
V – participação dos eleitos em ações de conscientização, eventos públicos e atividades de valorização da diversidade.

Art. 5º A execução do Projeto deverá observar os princípios de:

29/10/2025
05/12/25



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

- I – Inclusão e diversidade;
- II – respeito à dignidade humana;
- III – combate a toda forma de discriminação racial;
- IV – acessibilidade e igualdade de participação;
- V – transparência nos processos de seleção e avaliação.

Art. 6º O Poder Executivo, por meio de suas secretarias competentes ou setor responsável, poderá firmar parcerias com entidades públicas e privadas para a realização do Projeto, observada a legislação vigente.

Art. 7º Os custos decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Rogério Baumel".

Rogério Baumel

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir o Projeto Miss e Mister COMPER como ação permanente de promoção da autoestima, da representatividade. A iniciativa visa fortalecer políticas afirmativas e ampliar espaços de visibilidade positiva para a população negra e demais grupos étnico-raciais, contribuindo diretamente para a construção de uma sociedade mais igualitária e respeitosa.

A escolha do mês de novembro para a realização anual do Projeto não é aleatória. Novembro é o mês em que se celebra o Dia da Consciência Negra, momento de reflexão, reconhecimento e valorização da história, cultura e identidade da população negra no Brasil. Além disso, este período é amplamente utilizado por instituições públicas e privadas para a promoção de ações educativas e culturais relacionadas à igualdade racial, o que reforça a pertinência e o impacto do Projeto.

Ao promover o Miss e Mister COMPER, busca-se não apenas um evento de estética, mas uma ação pedagógica, cultural e social que ressalta a diversidade, rompe estereótipos e contribui para o combate ao racismo estrutural. A iniciativa fortalece a autoestima de participantes, amplia referências positivas, estimula discussões sobre igualdade racial e incentiva a formação de um ambiente mais inclusivo e humanizado.

Diante do exposto, e considerando a importância de ações contínuas de combate ao racismo e promoção da diversidade, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Rogério Baumel".

Rogério Baumel

Vereador